



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.768, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades sobre o suposto desaparecimento de 88 Kg de carne moída do Setor de Merenda Escolar.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 28/2022- RI/Sind, Processo Interno nº 08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades sobre o suposto desaparecimento de 88 Kg de carne moída do Setor de Merenda Escolar, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 212/2022, Memo 28/2022 – RI/Sind – Processo Interno nº 08/2022.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Claudia de França Gonçalves
- 2 – Lucrécia Bouri de Souza
- 3 – José Gebran Batoki Chad

Suplentes:

Luis Vagner Baesso Silva
Karina Valença dos Santos Gomes
Vitor Cesar Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.771, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

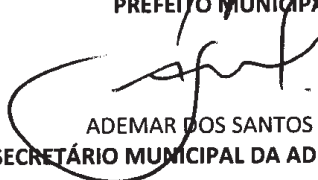
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

34º	MARIA BENEDITA GARCIA DOS REIS MATOS	DIRETOR DE ESCOLA
-----	--------------------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.771, DE 01 DE ABRIL DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.771, de 01 de abril de 2022 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.771, DE 01 DE ABRIL DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.772, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

12º	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BATISTA	SECRETÁRIO DE ESCOLA
-----	--------------------------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.772, DE 01 DE ABRIL DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.772, de 01 de abril de 2022 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.772, DE 01 DE ABRIL DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

1º Bimestre de 2022

Recita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	90.517.000,00	90.517.000,00	20.437.243,25	22,58
1.1 - IPTU	44.184.000,00	44.184.000,00	11.950.445,53	27,05
1.1.1 - IPTU	36.008.000,00	36.008.000,00	10.079.280,04	30,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.176.000,00	8.176.000,00	1.871.165,49	22,76
1.2 - Receta Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.712.000,00	6.712.000,00	800.781,54	11,93
1.2.1 - ITBI	6.693.000,00	6.693.000,00	800.369,84	11,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.000,00	19.000,00	411,70	2,17
1.3 - Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.402.000,00	29.402.000,00	6.038.474,04	20,54
1.3.1 - ISS	27.764.000,00	27.764.000,00	5.801.883,16	20,90
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.638.000,00	1.638.000,00	236.590,88	14,44
1.4 - Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.638.000,00	1.638.000,00	236.590,88	14,44
1.5 - Receta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	10.219.000,00	10.219.000,00	1.647.642,14	16,12
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.312.000,00	186.312.000,00	40.939.605,39	21,97
2.1 - Cota-Parte FPM	71.426.000,00	71.426.000,00	14.543.217,74	20,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	66.880.000,00	66.880.000,00	14.543.217,74	21,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	2.373.000,00	2.373.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e	2.170.000,00	2.170.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	89.290.000,00	89.290.000,00	13.721.891,17	15,37
2.2.1 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	631.000,00	631.000,00	124.341,09	19,71
2.2.2 - Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	5.672,73	5,16
2.2.3 - Cota-Parte IPI-Importação	24.655.000,00	24.655.000,00	12.544.482,66	50,88
2.2.4 - Cota-Parte IPVA				
2.2.5 - Cota-Parte IPTU				
2.2.6 - Cota-Parte ITR				
2.2.7 - Cota-Parte IOF-Quota				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	276.829.000,00	276.829.000,00	61.376.948,64	22,17
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	2.810,39	140,52
4.1 - Transferências do Salário-Educação	9.807.000,00	9.807.000,00	2.158.990,05	22,01
4.2 - Transferências Diretas - FIDE	7.910.000,00	7.910.000,00	2.026.806,69	25,62
4.3 - Transferências Diretas - FIAE	6.000,00	6.000,00		
4.4 - Transferências Diretas - FIAE	1.721.000,00	1.721.000,00	132.183,36	7,68
4.5 - Outras Transferências do FIDE	170.000,00	170.000,00		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.453.000,00	1.453.000,00	54.954,70	3,78
5.1 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.262.000,00	11.262.000,00	2.216.755,14	19,68
5.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
6 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.453.000,00	1.453.000,00	54.954,70	3,78
6.1 - Operações de Crédito				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.453.000,00	1.453.000,00	54.954,70	3,78
7.1 - Operações de Crédito				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.453.000,00	1.453.000,00	54.954,70	3,78
8.1 - Outras Receitas				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.453.000,00	1.453.000,00	54.954,70	3,78

Gestor(a) - PREGUEIRO

[Assinatura]

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 3 (LOM, art. 72)

31/03/2022
15:20:29

FUNDEB	Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre	%
				(b)	(c)=(b)/200
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		36.313.200,00	36.313.200,00	8.187.921,03	22,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.11)		13.376.000,00	13.376.000,00	2.908.643,50	21,75
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,2)		17.858.000,00	17.858.000,00	2.744.378,17	15,37
10.3 - ICMS-Devoluções Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,3)		126.200,00	126.200,00	24.868,20	19,71
10.4 - Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,4)		22.000,00	22.000,00	1.134,53	5,16
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecado Destinada ao FUNDEB - (20% de (1,5 + 2,5))		4.331.000,00	4.331.000,00	2.208.896,63	50,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6)		67.444.000,00	67.444.000,00	13.087.424,35	19,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		67.352.000,00	67.352.000,00	12.892.213,08	19,14
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB					
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		92.000,00	92.000,00	195.211,27	212,19
11.3 - Receita de Atribuição Financeira dos Recursos do FUNDEB		31.038.800,00	31.038.800,00	4.704.292,05	15,16
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)					
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1 - Com Educação Infantil		56.264.000,00	56.264.000,00	5.534.057,25	9,84
13.2 - Com Ensino Fundamental		5.876.000,00	5.876.000,00	604.759,19	10,29
14 - OUTRAS DESPESAS		50.388.000,00	50.388.000,00	4.924.208,16	9,78
14.1 - Com Educação Infantil		11.180.000,00	11.180.000,00	2.872.559,46	25,74
14.2 - Com Ensino Fundamental		3.537.000,00	3.537.000,00	777.887,26	21,99
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		7.453.000,00	7.453.000,00	2.093.672,10	27,47
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		67.444.000,00	67.444.000,00	8.411.616,81	12,47
16.1 - FUNDEB 70%					
16.2 - FUNDEB 30%					
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
17.1 - FUNDEB 70%					
17.2 - FUNDEB 30%					
18 - TOTAL DAS MENÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					
19.1 - Máximo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2)) %					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO TITM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022					
Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente				Valor	
				3.094.021,80	

Gestor - PMGUARATINGUETÁ

Página 2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

31/03/2022
15:20:29

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 27)

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Despesas Custeadas com a Receita Resultante dos Impostos e Recursos do FUNDEB

1º Bimestre de 2022

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Ajustada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RPNs Processadas (b)
			Até o Bimestre (b)	% (b=a*100)	Até o Bimestre (b)	% (b=a*100)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.614.000,00	19.504.000,00	9.237.437,90	47,36	2.617.589,93	13,42	
22.1 - Creche	8.990.000,00	8.774.000,00	5.807.392,33	66,19	1.536.546,68	17,51	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.033.000,00	1.987.000,00	350.885,00	18,59	57.834,00	3,06	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.957.000,00	6.887.000,00	5.456.507,33	79,23	1.478.712,68	21,47	
22.2 - Pré-Escola	10.624.000,00	10.730.000,00	3.430.045,57	31,97	1.081.043,25	10,07	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.380.000,00	7.526.000,00	1.031.761,55	13,71	654.550,67	8,70	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.244.000,00	3.204.000,00	2.398.284,02	74,85	426.492,58	13,11	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	83.495.200,00	83.605.200,00	16.279.203,12	19,47	7.778.600,80	9,30	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	58.031.000,00	58.031.000,00	7.028.970,26	12,11	6.182.615,38	10,55	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.464.200,00	25.574.200,00	9.250.232,86	36,17	1.595.985,42	6,24	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL, NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTROS							
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	103.109.200,00	103.109.200,00	25.516.641,02	24,75	10.396.190,73	10,08	
Despesas Consideradas para Fins de Limite Constitucional							Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.704.292,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							195.211,27
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ANTE O BIMESTRE = (49)							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (49)							
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							4.893.503,32
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							5.496.607,41
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							8,26

[Assinatura]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

31/03/2022
15:20:29

Outras Informações para Controle										1º Bimestre de 2022
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (4)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (5)	% (7)=(5)/(4)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (6)	% (8)=(6)/(4)	Inscritas em RPNs Processadas (9)		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		7.597.000,00	7.597.000,00	4.286.412,14	54,01	692.528,47	8,73			
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		3.323.000,00	3.323.000,00	519.473,80	15,63	112.246,20	3,38			
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		11.260.000,00	11.260.000,00	4.805.885,94	42,68	804.774,67	7,15			
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)		11.260.000,00	11.260.000,00	4.805.885,94	42,68	804.774,67	7,15			
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)		11.260.000,00	11.260.000,00	4.805.885,94	42,68	804.774,67	7,15			
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)		114.369.200,00								
Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino										
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE										
45.1 - Exercícios com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino										
45.2 - Exercícios com Recursos do FUNDEB										
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021										
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE										
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE										
48.1 - Orçamento do Exercício										
48.2 - Restos a Pagar										
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE										
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE										
51 - (+) Ajustes										
51.1 - Retenções										
51.2 - Condição Benefícia										
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO										
FUNDEB										
Saldo Educação										
3.940.837,55										
12.892.213,08										
7.949.462,00										
5.994.279,77										
2.005.182,23										
641.403,12										
195.211,27										
17.010.881,29										
-40.837,77										
97.401,14										
-138.238,91										
16.970.043,52										
4.866.354,94										

GESUP - PMGUARATINGUETÁ

ELISBETH REGINA A. N. DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 830.613.808-25

MARCOS AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO
CPF: 019.239.800-31

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º03 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 03 de março de 2022, às 9h00, por vídeo conferência pelo Google Meet.

No dia três de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se pela plataforma do Google Meet, os conselheiros Eliane Cruz (Fundo Social de Solidariedade), Vivian Fontes (OAB), Sandra Valeria Soares (Secretaria Municipal de Administração), Fatima Aparecida Aires de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Luciana Silva (pais e responsáveis por crianças e adolescentes), Miriam Cavalheiro da Silva (Projeto Girassol), Giulianie Aparecida Machado (Serviço de Obras Sociais), Ana Maria Peluso de Andrade Almada (Secretaria Municipal da Educação), Mara Stefania Pereira Paiva (Secretaria Municipal de Saúde), Vânia Cristina Barros de Miranda (Secretaria Municipal da Fazenda-Contabilidade), Eugênia Christina Bezerra de França Silva (Creche Nova Vida), Livia Lasmar de Andrade (Casa da Criança Laura Vicuña), Andrea Lauermann (Instituto Lucas Amoroso - ILA) e Bruna Danielen Oliveira Santos (Guarda Mirim). A reunião foi aberta pela presidente, dando boas-vindas aos presentes. **Pauta 1) Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária ocorrida em 10/02/2022:** a conselheira Bruna realizou apresentação em tela e fez leitura da ata, após leitura e algumas correções foi aprovada por unanimidade via chat. **Pauta 2) Recebimentos de documentos:** Bruna (conselheira) deu recebimento e realizou apresentação em tela do Ofício n. 51/2022 da Secretaria Municipal de Esporte contendo nova indicação na representação através dos servidores como titular o Sr. Sergio Ricardo de Souza e suplente a Sra. Josimere Pereira de Souza, o ofício foi acolhido pelo colegiado. Na sequência Bruna realizou apresentação em tela e fez leitura do ofício nº 55/2022 da Secretaria da Saúde que solicita alteração na representação para titular a Sra. Cynthia Correa de Oliveira Ferreira e suplente Sra. Mara Stefania Pereira Paiva. Ambos os ofícios foram acolhidos pelo colegiado. Vivian (conselheira) sugere que os novos representantes se apresentem, e fala sobre a importância e responsabilidade de ocupar a cadeira no Conselho Municipal. Vivian (conselheira) falou sobre a transparência e responsabilidade legal e jurídica da representatividade, sugeriu que os novos conselheiros acessem documentos do Conselho que são publicados no Diário Oficial e página da prefeitura e que todos devem tomar ciência do regimento interno. Sergio (conselheiro) se manifestou no chat agradecendo as boas-vindas. Cynthia (conselheiro) pede a palavra e se apresenta, agradecendo as boas-vindas. Bruna (conselheira) deu recebimento e realizou apresentação em tela do Ofício n. 121/CT/22 que informa o período de férias e substituição da Conselheira Tutelar Sra. Meire de Brito Ferraz. Bruna (conselheira) deu recebimento e realizou apresentação em tela de e-mail contendo justificativa de ausência de reuniões ocorridas em 18/01 e 10/02/22 dos representantes da Secretaria de Esporte, sendo as justificativas aceitas pelo colegiado. Bruna (conselheira) deu recebimento e realizou apresentação em tela de e-mail contendo justificativa de ausência de reunião ocorrida em 10/02/22 dos representantes da Secretaria de Assistência Social, sendo as justificativas aceitas pelo colegiado. Bruna (conselheira) deu recebimento de cinco arquivos recebidos via e-mail contendo documentos do Instituto Lucas Amoroso sobre o “Projeto Por um mundo + brincante”, e esclareceu que os documentos estão em



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

posse da comissão de análise do edital. **Pauta 3) Informações sobre Assembleia Eleitora da nova gestão CMDCA (Comissão Eleitoral) e Definição próxima etapa para Nova Gestão:** Luciana (presidente) abre a pauta agradecendo os conselheiros que compõe a Comissão Eleitoral pela participação e organização. Bruna (conselheira) disse que haverá necessidade de emitir errata da ata eleitoral, devido erro de digitação na hora de descrever a formação de suplência na representação da Proteção Média e Alta Complexidade. Luciana (presidente) abriu votação via chat para correção e emissão da errata ata da Assembleia, sendo aprovado por unanimidade. Bruna (conselheira) deu recebimento e realizou apresentação em tela de e-mail contendo pedido da representante de pais e responsáveis eleita na Assembleia, para que ao invés de assumir como titular que seja acolhida pelo colegiado como suplente. Vivian (conselheira) explicou a importância de se respeitar o rito e ato democrático da Assembleia, e caso ela decline será necessário nova Assembleia só para esse fim, sem necessidade de cancelar todo o pleito, mas que ocorra uma nova eleição somente para esse segmento. Luciana (presidente) sugeriu que a eleita assuma a representação e que mesmo com receio ela poderá aprender, conhecer o CMDCA e aconselhou que tome decisão de permanência ou desistência somente após ela conhecer o CMDCA. Luciana (presidente) corroborou a fala de Vivian sobre a necessidade de novo pleito e disse que fazer um novo pleito é um risco para o CMDCA. Fátima (conselheira) pediu a palavra e concordou com a fala de Luciana. Vivian (conselheira) enfatiza a importância do CMDCA, e que a eleita não precisa se sentir insegura, pois todos do conselho se ajudam e se durante o percurso e atuação não conseguir participar a suplente estará à disposição. Eugenia (conselheira) pediu a palavra e disse que inicialmente também tinha insegurança e temor em tomar decisões e que com o passar do tempo foi adquirindo experiência e conhecimento. Cintia (eleita representante pais e responsáveis) teve oportunidade de fala, se apresentou e agradeceu o acolhimento, e justificou que o envio do e-mail ocorreu por não se sentir preparada para assumir o cargo, mas que irá refletir melhor sobre a situação e caso assuma conta com colegiado e sua suplente para orientá-la sempre que necessário. Luciana (presidente) abriu votação para recebimento do e-mail, mas não acolhimento do teor do e-mail enviado pela Cintia, sendo aprovado por unanimidade via chat. Bruna (conselheira) disse que próximo passo para nova gestão assumir é o envio de ofícios aos secretários e OAB para indicações. Vivian (conselheira) sugeriu que o colegiado inicie transição da gestão de maneira articulada entre conselheiros “antigos” e novos conselheiros. Luciana (presidente) abriu votação para seguinte proposta: 1. envio dos ofícios para as secretarias e OAB para que façam as indicações; 2. que após o recebimento e acolhimento das indicações pelo colegiado do CMDCA, será agendada posse da nova gestão; 3. Iniciar processo de transição dos novos conselheiros, incluindo os mesmos nos trabalhos e grupo de WhatsApp do CMDCA; as medidas foram aprovadas por unanimidade via chat. **Pauta 4) Recebimento de documentos para a Comissão de análise de documentos das OSC: Anuncia-me:** Bruna (conselheira) deu recebimento dos documentos enviados pela Comunidade Anuncia-me e esclareceu que os documentos serão encaminhados para comissão específica da Resolução 002/2019. A Sra. Anice representante da Comunidade Anuncia-me, pediu a palavra e perguntou qual prazo para parecer da comissão. Andrea (conselheira) respondeu que conforme dispõe a Resolução 002/2019 a comissão tem prazo de 60 dias a partir do recebimento do documento para análise e emissão de parecer. A Sra. Anice disse que deseja que seja realizada reunião presencial com novo colegiado. Bruna (conselheira) disse que a organização deve solicitar a reunião de forma oficial a nova gestão. **Pauta 5) Criação de grupo de trabalho para articulação do projeto Papo Reto – entre Educação (municipal e estadual), equipamentos da rede de**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

socioassistencial, OSC's e outros: Luciana (presidente) realizou apresentação em tela de e-mail da PLAN, responsável pelo Projeto Papo Reto e fez leitura do conteúdo. Luciana (presidente) esclareceu que irá encaminhar a proposta a Diretoria de Ensino, organizações sociais e escolas municipais para que se abram a realização do projeto. Bruna (conselheira) sugeriu a criação de um grupo de trabalho para apoiar a execução do projeto no município. As conselheiras Vivian, Bruna, Livia e Luciana se manifestam para compor o grupo de trabalho. **Pauta 6) Aprovação do Ofício ao Tribunal de Contas, deliberado na 8ª Reunião Ordinária ocorrida em 05 de agosto de 2021:** Bruna (conselheira) relembrou a todos o contexto envolvendo a deliberação do colegiado para que fosse elaborado ofício ao Tribunal de Contas do Estado quanto a situação do edital das creches São Pedro Apostolo e a Creche Nossa Senhora de Lourdes. Bruna (conselheira) realizou apresentação em tela de ofício e iniciou a leitura para que o colegiado realizasse apontamentos e correções. No item que relata a resposta da secretaria da educação quanto ao ofício nº31/21/CMDCA, Bruna disse que o ofício resposta não foi encontrado nos arquivos do conselho, mas que solicitou via e-mail que a secretaria da educação encaminhe cópia da resposta ao CMDCA. A conselheira Ana Almada, disse que a secretaria respondeu ao ofício do CMDCA e que estava com resposta em mãos e leu a seguinte informação a todos “a educação encaminhou a secretaria de Licitação os questionamentos do CMDCA e aguarda resposta”. Aberta votação via chat para: aprovação do teor do ofício e envio após adequação nas terminologias do último parágrafo que será ajustado pela conselheira Vivian, a proposta foi aprovada por maioria de 8 votos a favor e 1 voto contra. **Pauta 7) Informação de reunião ocorrida em 23/02/22 no Gabinete sobre Diagnóstico e acompanhamento das etapas e Cronograma do Diagnóstico (datas de acompanhamento e ações):** Luciana (presidente) contou que ocorreu reunião no gabinete e fez apresentação em tela da proposta técnica e dos profissionais envolvidos, Luciana falou sobre a participação e a responsabilidade dos conselheiros atuais e novos, e que o material será encaminhado para todos os conselheiros acompanharem as ações. **Pauta 8) Outros:** O ouvinte Sr. Benedito manifestou a seguinte pergunta no chat “Para fins de informação sobre a impugnação, já havia substabelecido sem reservas aos processos administrativos ao qual estava representando. Como fica a resposta do ofício enviado da data do dia 18 pela OAB? Quando tem está resposta?”. Luciana (presidente) disse que o CMDCA respondeu o referido através do ofício nº27/2022. Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue assinada pela presidente Luciana Aparecida Silva e a secretaria do CMDCA Bruna Danielen Oliveira Santos, no dia 10 de fevereiro de 2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 006 Aprova o Regimento Escolar da Maple
de 29 de março de 2022 Bear Escola Bilíngue de Guaratinguetá –
EIRELI.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA
SAMPAIO**, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à
vista do Decreto nº 9.339, de 03 de novembro de 2021, nos termos da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da Maple Bear Guaratinguetá,
localizada na Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, nº 1566, CEP 12.515-241 –
Residencial Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, mantida pela empresa Escola
Bilíngue de Guaratinguetá – EIRELI – CNPJ 33.279.418/0001-39.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, à qual está sob
jurisdição o Estabelecimento, verificará o fiel cumprimento das condições de natureza
pedagógica, administrativa e física, constantes do Regimento de Ensino objeto desta
Portaria;

Art. 3º - A presente Portaria não confere ao Estabelecimento de Ensino
autorização para funcionamento de outros cursos;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 29 de março de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ça Condessa de Frontim, 82 – Centro - Fone: (012) 3128-7777 E-mail: cadastrodealunos2@guaratinguetá.sp.gov.br Guaratinguetá – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 005 Autoriza o funcionamento da Maple
de 29 de março de 2022 Bear Escola Bilingue de Guaratinguetá –
EIRELI.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA
SAMPAIO**, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à
vista do Decreto nº 9.339, de 03 de novembro de 2021, nos termos da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Maple Bear Guaratinguetá,
localizada na Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, nº 1566, CEP 12.515-241 –
Residencial Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, mantida pela empresa Escola
Bilingue de Guaratinguetá – EIRELI – CNPJ 33.279.418/0001-39 com curso de
Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos de
idade;

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de Ensino ficam obrigados a
manter adequados seu Regimento Escolar, Plano Escolar e Proposta Pedagógica às
normas que forem baixadas pelos órgãos Superiores em nível Federal, Estadual e
Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, à qual está sob
jurisdição o Estabelecimento, acompanhará o seu funcionamento, zelando pelo fiel
cumprimento da legislação do ensino, das normas e diretrizes em vigor;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 29 de março de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Condessa de Frontim, 82 – Centro - Fone: (012) 3128-7777 E-mail: cadastrodealunos2@guaratinguetá.sp.gov.br Guaratinguetá – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 007 Dispõe sobre a **Denominação** da **Maple**
de 29 de março de 2022 **Bear Escola Bilíngue** de
Guaratinguetá – EIRELI.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA
SAMPAIO, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à
vista do Decreto nº 9.339, de 03 de novembro de 2021, nos termos da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica **Denominada** a unidade escolar como Maple Bear Escola Bilíngue
de Guaratinguetá – EIRELI, situada à Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, nº
1566, CEP 12.515-241 – Residencial Alberto Byington – Guaratinguetá – SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 29 de março de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 007/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, caixa amplificadores e projetor, destinados à Secretaria de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **BINÁRIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Até R\$ 15.050,00, 01/04/2022; **WHITE EAGLE – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS -EIRELI**, Até R\$ 717.800,00, 01/04/2022; **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, Até R\$ 411.174,00, 04/04/2022 e **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, Até R\$ 34.500,00, 07/04/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de teste antígeno para detecção da COVID-19 para diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase inicial da doença. A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, considerando os termos e fundamentos no memorando nº 008/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, determinou a **revogação do certame**, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.774, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa **LUIS GUSTAVO MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS** para responder, em substituição, pela função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02 de maio de 2022, **LUIS GUSTAVO MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS** para responder, em substituição, pela função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, pelo período de 30 dias, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DECRETO



DECRETO Nº 9.440, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.234, de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
252	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
286	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00

Total de Suplementações R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
251	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
285	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00

Total de Anulações -R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DECRETO



DECRETO Nº 9.441, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.162, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 811.610,00** (Oitocentos mil e seiscentos e dez reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 32.800,00
72	02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 20.810,00
74	02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 502.000,00
565	02.15 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
605	02.17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
649	02.14 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.48.00	R\$ 36.000,00

Total de Suplementações R\$ 811.610,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 32.800,00
58	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	-R\$ 502.000,00
122	02.07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.810,00
508	02.14 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 13.000,00
510	02.14 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
532	02.14 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 18.000,00
567	02.15 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00

Total de Anulações – R\$ 811.610,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DECRETO



DECRETO Nº 9.466, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.277, de 28 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.879,92 (Cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove mil reais e noventa e dois centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 - Recurso Federal		
10.302.0102.2549 - Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 140.879,92

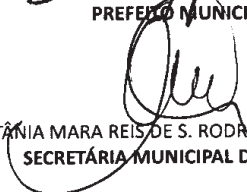
Total R\$ 140.879,92

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria nº 3.829, de 22/12/2021.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DECRETO



DECRETO Nº 9.469, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera as ações 6 e 7, do Anexo Único, do Decreto nº 9.194, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

Art. 1º As ações 6 e 7, do Anexo Único, do Decreto Municipal nº 9.194, de 29 de abril de 2021, passam a vigorar conforme o seguinte quadro:

ANEXO

Ação	Descrição	Resultado Esperado	Data Inicial	Data Final	Responsável	Execução
6	Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Atender os requisitos mínimos	01/09/2021	31/12/2022	Comissão de Estudos e Avaliação	- Apresentar à empresa a Análise comparativa entre os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto e a situação do atual software fornecido ao Executivo. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

DECRETO



DECRETO Nº 9.469, DE 04 DE ABRIL DE 2022

-2-

Ação	Descrição	Resultado Esperado	Data Inicial	Data Final	Responsável	Execução
7	Adequação no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade SIAFIC.	Garanti que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/05/2021	31/12/2022	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- No período de vencimento do contrato atual. - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.782, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

02º	TATIANE SALLES RIBEIRO PAULA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
-----	------------------------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.782, DE 07 DE ABRIL DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.782, de 07 de abril de 2022 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.782, DE 07 DE ABRIL DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 694, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação da alínea “b”, do inciso III, do artigo 24, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara.

PROCESSO Nº 1388-2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea “b”, do inciso III, do art. 24, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

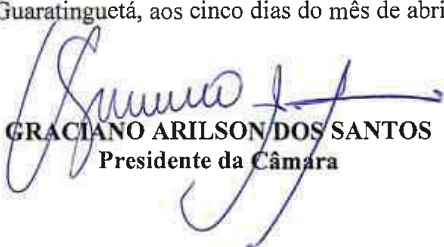
“Art. 24. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

.....
III – quanto à administração da Câmara:
.....

b) contratar advogados, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações judiciais e para defesas nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência, bem como para prestar auxílio técnico jurídico às Comissões, obrigatoriamente quando em situações voltadas a qualquer membro do Poder Legislativo e em casos excepcionais devidamente justificados, desde que inviável a assessoria por intermédio do corpo jurídico concursado do próprio Legislativo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2022,
de autoria dos Vereadores Nei Carteiro
e Vantuir Faria

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


FABIANO DO CARMO MATHIAS
Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Departamento Legislativo – AS/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

CÂMARA MUNICIPAL

Seção IV Do Presidente

Artigo 24 O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - quando às atividades legislativas:

- a) comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de Sessões Extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
- b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição, na forma prevista neste regimento;
- c) não aceitar substitutivo ou emenda que não sejam pertinentes à proposição inicial;
- d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
- e) encaminhar os processos às comissões e incluí-los na pauta;
- f) zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às comissões e ao Prefeito;
- g) nomear os membros das comissões especiais e designar-lhes substitutos;
- h) declarar e preencher as vagas nas comissões permanentes; e
- i) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

II - quanto às sessões:

- a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;
- b) determinar a leitura de documento e das comunicações que entender conveniente;
- c) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
- d) declarar finda a hora destinada aos Expedientes ou à Ordem do Dia, e os prazos facultados aos oradores;
- e) conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos do Regimento;
- f) interromper o orador que falar sem o devido respeito à Câmara ou a quaisquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido, e as circunstâncias o exigirem;
- g) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;
- h) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;
- i) votar nos casos preceituados pela legislação vigente;
- j) anotar em cada documento, a decisão do Plenário;
- k) resolver sobre os requerimentos que, por Regimento, forem de sua alçada;
- l) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omissão do Regimento;
- m) mandar anotar, em livro próprio, os precedentes Regimentais, para soluções de casos análogos;
- n) não aceitar, para serem declaradas como objeto de deliberação, as proposições que não estejam instruídas com a documentação necessária ou que não tenham cumprido, anteriormente, a tramitação exigida;
- o) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- p) anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte;
- q) organizar a Ordem do Dia da sessão subsequente, fazendo constar obrigatoriamente, e mesmo sem o parecer das comissões, pelo menos nas três últimas sessões antes do término da legislatura, os projetos com prazo para apreciação;
- r) comunicar ao Plenário, na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazendo constar do Resumo dos Trabalhos, a declaração da extinção de mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei, e convocar imediatamente o respectivo substituto legal ou Suplente;

III - quanto à administração da Câmara:

- a) nomear, exonerar, promover, remover, admitir e suspender funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por lei, e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- b) contratar advogados, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações judiciais, e para defesas nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência;
- c) superintender os serviços administrativos da Câmara, autorizando, nos limites do orçamento, as suas despesas, requisitar o numerário ao Executivo e aplicar as disponibilidades financeiras no Mercado de Capitais, em instituições bancárias oficiais;
- d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente, nomear as respectivas comissões julgadoras;
- e) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- f) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

CÂMARA MUNICIPAL

g) providenciar a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, com indicações de motivos relativos a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente, se refiram, no prazo de quinze dias;

*h) quando solicitada por interessado não Vereador, autorizar a transcrição **ipsis verbis** de pronunciamento dos Vereadores ou permitir a extração de cópia de sua gravação, somente mediante requisição judicial, para fins de instrução processual, ficando ao encargo do interessado, o fornecimento do adequado dispositivo para armazenamento de dados digitais; e (Redação dada pela Resolução nº 601/2008).*

i) fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

IV - quanto às relações externas da Câmara:

a) dar audiências públicas na Câmara, em dias e horas prefixados;

b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;

c) agir judicialmente em nome da Câmara **ad referendum** ou por deliberação do Plenário;

d) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;

e) dar ciência ao Prefeito, em quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, sempre que se tenham esgotados os prazos para a apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara, ou rejeitados os mesmos, na forma Regimental;

f) fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, portarias, bem como as resoluções, decretos-legislativos e as leis por ela promulgadas;

g) superintender e censurar a publicação ou difusão dos trabalhos e de matéria oficial da Câmara, não permitindo transgressões à legislação superior e ao disposto neste Regimento;

h) designar, para representar a Presidência em atos não oficiais, em ordem de preferência: membro da Mesa, Vereador ou servidor da Câmara; e

i) fazer, ao final de cada Sessão Legislativa, relatório das atividades administrativas da Câmara, o qual deverá ser publicado até o término do mês de fevereiro do exercício seguinte. (Redação dada pela Resolução nº 589/2008).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Diretor Presidente

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica a candidata, relacionada abaixo, aprovado no Concurso Público nº01/2021 para o cargo de Assistente de Serviços Administrativos, por motivo de **desistência**:

Lista de Desclassificado:

Cargo – 003 – Assistente de Serviços Administrativos

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
7º	BEATRIZ DE LIMA CARDOSO	05422809	50291831

Ficam, por meio deste edital, convocados os aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Listas de Convocados:

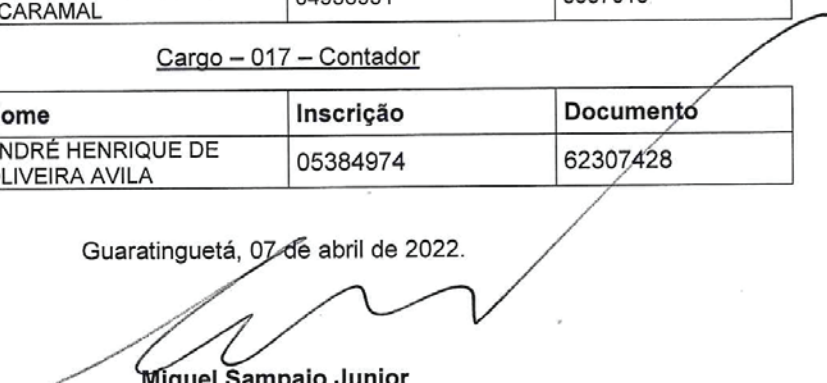
Cargo – 003 – Assistente de Serviços Administrativos

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
8º	FRANCIELYN MORILHO SCARAMAL	04956931	8687018

Cargo – 017 – Contador

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
5º	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA AVILA	05384974	62307428

Guaratinguetá, 07 de abril de 2022.


Miguel Sampaio Junior



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 07 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.183

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 014/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leites e alimentos nutricionais para atendimentos aos pacientes do programa IST/AIDS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, Até R\$ 37.320,00, 05/04/2022; **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, Até R\$ 7.080,00, 06/04/2022; **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 29.400,00, 07/04/2022. Prazo: 12 meses.